

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, CEP 85615-000, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Paulo Jair Pilati, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.352.883-1 SSP/PR, CPF nº 524.704.239-53, e a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08, localizada na Rodovia RS 118, km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94130-390, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhor Jefferson da Silva Recus, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8068254393 SJS/II/RS, CPF nº 000.598.210-35, residente na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, em Gravataí - RS, CEP 94155-424, Telefone: (51) 3488 - 3488, e-mail: admvendas@mullerbrasil.com, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 11 de maio de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Retroescavadeira 4x4 - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 039/2022, que é parte integrante deste contrato.


CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027

JEFFERSON DA SILVA
 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
 RECUS:00059821035
 Dados: 2022.06.28 08:32:29 -03'00'



1

1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Marmeleiro– CNPJ nº 76.205.665/0001-01.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Laurês Francisco Cieslik, designado pela Portaria nº 6.744/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Laurês Francisco Cieslik.designado pela Portaria nº 6.744/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

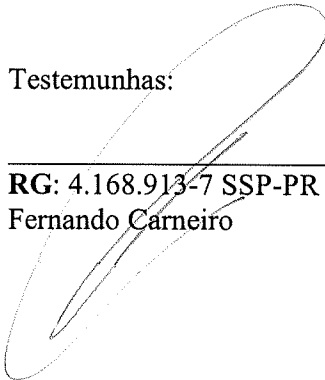
Marmeleiro, 27 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE


JEFFERSON DA SILVA Assinado de forma digital por
JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.06.28 08:33:52 -03'00'
RECUS:00059821035

**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Jefferson da Silva Recus
CONTRATADA

Testemunhas:



RG: 4.168.913-7 SSP-PR
Fernando Carneiro



RG: 6.186.908-5 SSP/PR
Tatiana Stein



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Retroescavadeira 4x4.

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1261- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Retroescavadeira 4x4.

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 174/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PCD7D62	276950L000077084	07/01/2022	74550

Marmeleiro/PR, 28 de Junho de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 175/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMV3G51	276950L000077143	08/01/2022	74550
AVU1E80	276950L000077065	06/01/2022	74550
BEP5C57	276950L000077140	08/01/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 03/2022. Tipo de Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada, para conclusão de construção de Creche Proinfância Tipo 1, padrão FNDE. Data: 02/08/2022, às 09h na Prefeitura.

Concorrência nº 04/2022. Tipo de Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica CBUQ em vias urbanas conforme convenio SEIL nº 90/2022. Data: 02/08/2022, às 14h na Prefeitura. Editais no site do município: www.vitorino.pr.gov.br e pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br. Vitorino, 28 de junho de 2022. Fernando Sinhorini - Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022**VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Retroescavadeira 4x4.

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022**

(Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 69.929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINPES – Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – convoca os professores da FESP potenciais beneficiários nos autos 0001002-09.2021.5.09.0029 (atraso no salários entre dezembro de 2020 e abril 2022, inclusive 13º salários de 2020 e 2021 e terço de férias em janeiro de 2021 e janeiro 2022) para Assembleia Geral Virtual a ser realizada no dia 01 de julho de 2022 às 16h30min em primeira convocação e 17h00min em segunda convocação quando será discutida a seguinte ordem do dia:

1 – Análise de proposta para celebração de acordo nos autos RT 0001002-09.2021.5.09.0029, bem como autorização para celebração de acordo negociado entre as partes;

2 - Assuntos Gerais.

O código para participar da assembleia estará disponível no Facebook e no Site do Sinpes (www.sinpes.org.br)

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Valdyr Perrini
Presidente

ATENÇÃO GESTOR**LEI Nº 14.230/2021****PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



de Mangueirinha, inscrito no CGC/MF nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES portador da Cédula de Identidade RG nº MORAES1.305.830-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 214.272.169-9, e

CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná. Mangueirinha, 29 de junho de 2022.

67123/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

O MUNICÍPIO de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022, na Rua Espírito Santo, nº 777, Marechal Cândido Rondon, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Automóvel 7 passageiros	01	134.100,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Espírito Santo, nº 777, Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3284-8865 - E-mail licita@mcr.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Espírito Santo, nº 777, Marechal Cândido Rondon, das 08:00 às 17:00 horas.

Marechal Cândido Rondon, 28 de junho de 2022.
João Mauro Liell - Pregoeiro

66785/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2022, através do Sistema de Registro de preços

Objeto: Contratação de serviços de reparação do pavimento asfáltico de ruas urbanas e estradas municipais, através de consertos tipo remendos superficiais e profundos.

Valor Máximo: R\$ 1.153.350,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2022, até às 08:29 horas do dia 18 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

66932/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das Secretarias e Departamentos

desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 13 de julho de 2022 até às 13h30min. Abertura das Propostas dia 13 de julho de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr. 28 de junho de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

66349/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados) e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Marialva, compreendendo os serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento e tapçaria, e aquisição de peças de reposição e acessórios, pelo Menor Preço por Lote obtido a partir da Maior Percentual de Desconto, para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 13 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 13 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr. 28 de junho de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

66352/2022

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.016.738/0001-29

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Simples Remoção nova, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega e Treinamento dos Motoristas deverá ser efetuada junto Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº2.473, Centro, Mariluz - PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.016.738/0001-29
CONTRATADA

66810/2022

Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.958.604/0001-08.

OBJETO: Retroescavadeira 4x4.

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

66682/2022

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022
(Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 69.929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

66680/2022

Mercedes

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se disponível no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se disponíveis aos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45) 3256-8000

Mercedes - PR, 24 de junho de 2022

Laerton Weber

PREFEITO

67159/2022

Missal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/ME 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016, Lei Municipal nº 915/2009 e decreto Federal nº 10.024/2019, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA IOAF (INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) E DA RESOLUÇÃO SESA Nº 715/2021, valor máximo de R\$ 134.035,21.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com, INTEGRAL do EDITAL; por meio do site bllcompras.com <http://www.bllcompras.org.br> e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 27 de Junho de 2022

Adlito Luis Ferrari - Prefeito Municipal

66916/2022

Munhoz de Mello

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 - PMMM
REPUBLICADO**

Menor preço por item;

Objeto: constitui objeto do pregão aquisição de um veículo (tipo van) zero quilômetro – sem uso anterior, conforme características descritas no termo de referência anexo I para secretaria municipal de saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD, conforme descrito no edital e anexos;

Data e horário: dia 13/07/2022 às 09h;

local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: pelo telefone (44) 3258-1122

Munhoz de Mello, 29 de junho de 2022.

Leandro Augusto do Prado

Pregoeiro Eletrônico

66894/2022

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022 - PMMM
Republicado**

Menor preço por item;

Objeto: constitui objeto do pregão aquisição de um veículo (tipo furgão) zero quilômetro – sem uso anterior, conforme características descritas no termo de referência anexo I para secretaria municipal de saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD, conforme descrito no edital e anexos;

Data e Horário: dia 15/07/2022 às 09h;

local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: pelo telefone (44) 3258-1122

Munhoz de Mello, 29 de junho de 2022.

Leandro Augusto do Prado

Pregoeiro Eletrônico

66899/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete. Valor Máximo \$ 575.924,45 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **ABERTURA: 08h30min do dia 13/07/2022;** Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelos endereços eletrônicos O edital, em inteiro teor, e suas alterações estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de junho de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

67221/2022

Nova Esperança

**PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2022**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a classificação dos inscritos para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo (PSS) conforme especificado no Edital que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568>. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 22 de junho de 2022

Wilson Roberto Pasquini

Prefeito em Exercício

66671/2022

**PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2022**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo